

Total	28.000,00	32.788,00	60.788,00
--------------	------------------	------------------	------------------

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 460 DE 13 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1493 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Estado - Coronavirus (COVID-19), conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.149.886,16
1700.00.0.0.00.00.00.00		Transferências Correntes	1.149.886,16
1720.00.0.0.00.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.886,16
1728.03.1.1.06.01.00.00	1493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Estado - Coronavirus (COVID-19)	1.149.886,16
TOTAL			1.149.886,16

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1493 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Estado - Coronavirus (COVID-19) na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme a seguir especificado:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2731-6

Conta-corrente: 600000511-7

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.149.886,16 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	1493	1.149.886,16
TOTAL			1.149.886,16

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.149.886,16 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), oriundos do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.149.886,16 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	189	1493	Abril	0,00	1.149.886,16	1.149.886,16
Total				0,00	1.148.886,16	1.149.886,16

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 462 DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Estende a competência de fiscalização delegada por meio do Decreto nº 365/2020, a todos os atos normativos editados para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19 no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a competência delegada à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-LD, por meio do Decreto nº 365, de 23 de março de 2020, inclusive a de apoio da Secretaria Municipal de Defesa Social, estendida à fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas em todos os demais atos normativos editados para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19 no Município de Londrina, inclusive futuros, salvo disposição contrária expressa.